

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3277-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
 MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
 MINERAL**

ÍNDICE

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	3
2 - DO OBJETO	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 – DO CREDENCIAMENTO	4
5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1).....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)	5
7- DA SESSÃO DO PREGÃO.....	6
8 – DO JULGAMENTO	7
9– DOS RECURSOS	8
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
11 – DO CONTRATO	9
12 – DA RESCISÃO	10
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	11
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	11
16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	12
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.....	15
ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO).....	19
ANEXO III – PROPOSTA.....	20
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	24
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	25
ANEXO VI - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS	32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL**

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P-114/2006, de 29 de novembro de 2006.

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
CONTENDO:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) Local:** Auditório – 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 – BH/MG.
- b) Data:** 22/06/2007
- c) Horário:** 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007
NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007
NOME DO LICITANTE: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 – suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 – em consórcio;

3.2.3 – em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do **Anexo II** deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou da última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1 – O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

5.1.1 - Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital,

5.1.2 - Laudo de Análise Bacteriológica da água, emitido nos últimos 12(doze) meses, em conformidade com a Resolução RDC – nº 275 da ANVISA, emitido por Laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ), comprovado através da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com artigos 26/27 e 28 da Lei 2800/56 combinado com o artigo 1º da Lei 6.839/80 e Certificado de Registro junto ao CRQ do profissional que o atestar, de acordo com artigo 2º do Decreto 85.877/81.

5.2 - A proposta deverá ser preenchida de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar **datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.**

5.2.1 – A coluna “PREÇO UNITÁRIO COM ICMS”, deverá ser preenchida pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados. A coluna “ALÍQUOTA DO ICMS DISPENSADO” deverá ser preenchida apenas pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME. A coluna “PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS” deverá ser preenchida pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

5.2.2 – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais ficam isentas do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta 3.458, de 22 de julho de 2003.

5.2.3 – O valor total do lote, resultante da isenção do ICMS (Preço sem ICMS), será considerado base para etapa de lances.

5.2.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

5.2.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2.5.1 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casa decimais.

5.2.6 - Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário do item e o valor total global do lote, prevalecerá o valor unitário do item para fins de cálculo do valor total global do lote.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 – O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos:

6.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).

6.2 - Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. O documento enumerado no subitem 6.1.4 poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. O documento exigido no subitem 6.1.5 deste Edital deverá ser apresentado em original.

6.3 – Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura desta licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

6.4 – A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado – CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com o seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 – No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a(s) proposta(s) e documentação;

7.1.1.1 – Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante encerrando-se, neste momento, o recebimento de credenciamentos, envelopes contendo proposta e documentação;

7.1.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.

7.1.2.1 – Não havendo no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 2 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.

7.1.2.2 – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

7.1.3 – Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre as licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

7.1.3.1 – A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lances, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 – O critério de julgamento será o **menor valor total global** ofertado por **Lote**.

8.1.2 – No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 – Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 – No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

8.1.7 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital seus anexos, e ao valor estimado para a contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.1.9 - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos, até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto da presente licitação. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

8.1.10 – Da sessão do pregão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9– DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a

apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.5 – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V**), dentro do prazo máximo de 5(dias) corridos contados da data de recebimento da convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A Licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente, o seu

credenciamento, junto àquele órgão podendo, para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O contrato (ANEXO V) terá vigência a contar da data da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até 31 de dezembro de 2007.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.4.1 - retardarem a execução do pregão;

13.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 33903008 (60.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – Do recebimento do objeto se incumbirá a Comissão designada pela JUCEMG.

15.2 – O objeto desta licitação será recebido na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG:

15.2.1- Provisoriamente: no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.2.2 - Definitivamente: até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material entregue com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o Contrato.

15.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança e eficiência do objeto ora licitado.

16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo de cada parcela do(s) produto(s) pela Comissão designada pela JUCEMG, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

16.2.2 - o objeto da licitação seja recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e/ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT assinados pelas partes, conforme o caso.

16.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos

prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.3 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.9 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

16.10 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

17.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

17.3 - A anulação do presente Pregão Presencial, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

17.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

17.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

17.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

17.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar,

Sala 605 – Centro – BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br

17.14.1 – Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506 – Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

17.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, sala 605 – Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3277-2377 ou pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

17.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** – PROPOSTA
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** – REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Belo Horizonte, 11 de junho de 2007

JOÃO BOSCO TORRES
Presidente em exercício
MASP: 1077454-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1.1– Objeto: Fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1.600	Garrações de 20L	<p>Água mineral sem gás em garrações de 20 litros, com entrega parcelada semanal de 2 (duas) vezes por semana de acordo com as necessidades desta Autarquia, até 31/12/2007. Média de consumo mensal estimada em 200 garrações.</p> <p>OBS: A empresa deverá colocar a disposição da JUCEMG, no mínimo 100 garrações e 36 suportes refrigeradores compatíveis com os garrações, com duas torneiras (para água em temperatura ambiente e água gelada), sem nenhum custo adicional através de contrato de comodato.</p>
02	01	100	fardo com 12 frascos com 510ml embalagem pet	<p>Água mineral carbogásosa natural (com gás), fardo com 12 frascos de aproximadamente 500ml, acondicionado em frasco Pet.</p> <p>Com data de validade de no mínimo 5 meses após a entrega na JUCEMG</p>
03	01	200	fardo com 12 frascos com 510ml embalagem pet	<p>Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frasco de aproximadamente 500ml, acondicionado em frasco Pet.</p>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (frequência e quantitativos):

Lote	Item	Especificação	Fornecimento	Quantidade (estimada)	Unid.
01	01	Água mineral sem gás em garrações de 20 litros.	2 vezes por semana	30 garrações	Garrações de 20L
02	01	Água mineral carbogásosa natural (com gás).	5 parcelas	20 fardos	fardo com 12 frascos com 510ml embalagem pet
03	01	Água mineral natural (sem gás).	5 parcelas	40 fardos	fardo com 12 frascos com 510ml embalagem pet

3– PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – 1ª ENTREGA – Até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do extrato do contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”).

3.2 - DEMAIS ENTREGAS – até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE (Anexo VI), via fax ou e-mail.

4 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, feita pelo Chefe do Serviço Almoxarifado da JUCEMG. As requisições deverão ser entregues ao fornecedor com antecedência mínima de 12(doze) horas, observados os fornecimentos indicados no quadro constante do título 3 (Condições de Fornecimento) deste Anexo.

5.2 – Validade:

5.2.1 – Para o lote: **02**

- **05 (cinco) meses**, contados da data de efetiva entrega na JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.3 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2007.

JOÃO BOSCO TORRES
Presidente em exercício
MASP: 1077454-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG**MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043 /2007
FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL

ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
 Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
 representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
 nome completo estado civil

_____, _____, _____
 naturalidade nacionalidade CPF

_____, _____
 doc. identidade/órgão expedidor residência

_____, _____
 telefone profissão

a quem outorgo amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar Atas, rubricar documentações e propostas da licitante, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de _____ de 2007

 Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043 /2007****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL****ANEXO III – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____

CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")): _____

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos"): _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos"): _____)

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos"): _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007 FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL ANEXO III – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	Fabricante (Preenchimento obrigatório)	Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Alíquota do ICMS dispensado (Preenchimento obrigatório)	* Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	1.600	Garrações de 20L	Água mineral sem gás em garrações, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 17/2007.					
Valor Total Global lote 08: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório): a) valor total global com ICMS: R\$ _____ (_____) b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ (_____)									

* Preenchimento obrigatório exclusivamente para as empresas sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	Fabricante (Preenchimento obrigatório)	Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Alíquota do ICMS dispensado (Preenchimento obrigatório)	* Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
02	01	100	fardo com 12 frasco com 510ml embalagem pet	Água mineral carbogásosa natural (com gás), conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 17/2007.					
Valor Total Global lote 09: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório): a) valor total global com ICMS: R\$ _____ (_____) b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ (_____)									

* Preenchimento obrigatório exclusivamente para as empresas sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007
FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL
ANEXO III – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	Fabricante (Preenchimento obrigatório)	Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Alíquota do ICMS dispensado (Preenchimento obrigatório)	* Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
03	01	200	fardo com 12 frasco com 510ml embalagem pet	Água mineral natural (sem gás), conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 17/2007.					
Valor Total Global lote 10: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório): a) valor total global com ICMS: R\$ _____ (_____) b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ (_____)									

* Preenchimento obrigatório exclusivamente para as empresas sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

PRAZO DE ENTREGA:

- **1ª. ENTREGA** – Máximo de até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do extrato do contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias úteis.
- **DEMAIS ENTREGAS** – Máximo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Requisição (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias úteis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

PRAZO DE VALIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Declaramos garantir **validade (mínima de 05(cinco) meses)** para o lote 02 _____ meses contados da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais da JUCEMG, e responsabilizamos pela substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, do material/produto recusado ou que apresentar defeitos, dentro do prazo de garantia acima oferecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007.

Declaramos que nos preços acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, peças, materiais, insumos, taxas, lucro, etc, de modo que o material/produto será entregue no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Serviço de Almoxarifado da JUCEMG: Rua Guaicurus, 373 – 8º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30, de segunda à sexta-feira, dias úteis.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item 16 do Edital.

DECLARAÇÃO: Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº17 - Processo 2251003 000 043/2007 , a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, de _____ de 2007.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (obrigatório);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.5 do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG**MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA****MINERAL****ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente em exercício, João Bosco Torres, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral, resultante do processo licitatório Pregão Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral, por parte da **CONTRATADA** a serem fornecidos, à **CONTRATANTE**, conforme especificação, quantitativos e condições específicas e peculiares relativos ao(s) lote(s), constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

2 – PRAZO**2.1– DE ENTREGA:**

- **1ª. ENTREGA** – Até 5 (cinco) dias úteis da data a partir da data de publicação do extrato do contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”).

- **DEMAIS ENTREGAS** – até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da **CONTRATANTE** (Anexo VI), via fax ou e-mail.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

3.3 - O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE, relativo ao fornecimento do(s) produto(s) constantes do(s) lotes do Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007, será efetuado mensalmente, de conformidade com a requisição, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da efetiva entrega de cada parcela do(s) produto(s) e da nota fiscal/fatura, juntamente com as cópias das requisições emitidas pela CONTRATANTE (Anexo VI do Edital).

3.4 – O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

3.5 – A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub cláusula 3.3 a partir da data de sua reapresentação.

3.6 - A devolução da fatura/ nota fiscal, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento objeto deste CONTRATO.

3.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

3.8 - Caso algum produto não tenha sido fornecido/entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas no Edital Pregão Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007 e este contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.8.1 - Ocorrendo algum problema na produção e/ou entrega do produto, objeto desta licitação, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer e entregar este produto, nas condições contratadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não sendo admitida, em hipótese alguma, a falta do fornecimento e entrega, nem o descumprimento das condições de fornecimento, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.

3.9 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

4 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1 - São condições de execução do presente contrato:

a) que o(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) conforme o disposto no Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007, parte integrante deste contrato;

b) caso a demanda da CONTRATANTE sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

c) para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 – Do Recebimento do objeto do contrato

5.2.1 - O objeto do presente contrato será requisitado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE e recebido, conferido e fiscalizado, pela Comissão designada pela JUCEMG, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **Definitivamente:** até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material entregue com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

5.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007 e este contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

5.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

5.5 – O(s) produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, ainda que recebido(s) pela CONTRATANTE, poderá(ão) ser rejeitado(s) quando de sua utilização, durante os seu(s) prazo(s) de validade, se verificada alguma anormalidades quanto à aparência, odor, sabor, qualidade, quantitativos.

5.6 – A CONTRATADA deverá, nos casos previstos na subcláusula anterior, substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de notificação expedida pela CONTRATANTE (via fax ou e-mail), o(s) produto(s) rejeitado(s), por outro(s) produto(s) de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b) responsabilizar-se pela qualidade e segurança do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) à CONTRATANTE;

c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do(s) produto(s), não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

f) indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

g) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora Contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos fornecidos;

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

j) promover a entrega do(s) produto(s) obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência do(s) produto(s), prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

l) Credenciar-se no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, caso não esteja credenciada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª. deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;

b) adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a Comissão designada pela JUCEMG, observado o Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 17 - Processo 2251003 000 043/2007, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

8.2 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9 – PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

a – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b - multas;

b.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

b.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

b.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

c – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

d – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

10- RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 33903008 (60.1), do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

12.2 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

12.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo PREGÃO Presencial Nº 17 – Processo 2251003 000 043/2007 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de / / .

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2007.

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 - PROCESSO 2251003 000 043/2007
FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL**

ANEXO VI REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA:

TELEFONE:

NOME RESPONSÁVEL:

FAX:

REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____

HORÁRIO DE ENTREGA: de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira em dias úteis.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA
01	01			
02	01			
03	01			

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____/____/____ (____ Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:

____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado